

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2021.

A  
Presidente  
Sra. Ministra Ana Arraes  
Tribunal de Contas da União

Assunto: Cumprimento do segundo parágrafo do Artigo 23 da Lei 13.303 e do Artigo 37 do Decreto 8.945

Em consonância com a Holding, para o atendimento do segundo parágrafo do Artigo 23 da Lei 13.303, assim como para o atendimento do terceiro parágrafo do Artigo 37 do Decreto 8.945, a GESTÃO ESTRATÉGICA indica o envio, aos devidos órgãos governamentais, do Relatório Anual Integrado (RAI) de 2020 da TRANSPETRO, haja vista ter a aprovação de seu Conselho de Administração.

Adiante, destacamos alguns capítulos que contribuem para a análise quanto ao atendimento das metas e dos resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo.

- A análise anual de atendimento às metas e resultados na execução do PNG 2020-2024, efetuada pelo Conselho de Administração da sociedade podem ser encontrados no capítulo 1 - Grandes Números (páginas 6 e 7).

- Os demais dados e informações relativos ao Plano Estratégico e ao Plano de Negócios e Gestão podem ser encontrados no Capítulo de Estratégias e Perspectivas. (páginas 60 e 65)

- Carteira de projetos do PNG 2021-2025, em meio digital, formato excel, contendo todas as fórmulas e vínculos utilizados (em anexo).

Link para o RAI 2020 da TRANSPETRO:

<http://transpetro.com.br/transpetro-institucional/instrumentos-de-governanca/relatorios.htm>

Colocamo-nos à disposição para informações adicionais e apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gustavo Santos Raposo  
Presidente da TRANSPETRO